

**“BANDIDO BOM É BANDIDO MORTO”: DESAFIOS PARA UMA
RECONSTRUÇÃO DA CONCEPÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM TEMPOS
DE NEOLIBERALISMO BRASILEIRO**

**“GOOD BANDIT IS DEAD BANDIT”: CHALLENGES FOR A RECONSTRUCTION
OF THE CONCEPT OF HUMAN RIGHTS IN TIMES OF BRAZILIAN
NEOLIBERALISM**

Érica Renata Chaves Araújo de Melo¹

RESUMO

Propomos a reflexão sobre os desafios da reconstrução da concepção dos Direitos Humanos sugeridos pelo Professor João Batista Moreira Pinto, partindo de sua obra *Direitos Humanos como projeto de sociedade: caracterização e desafios*, além de propor, como objetivo principal, aprofundar sobre a concepção liberal e neoliberal de Direitos Humanos (DH) sendo, portanto, uma pesquisa de caráter bibliográfico. A expressão “bandido bom é bandido morto” é um dos exemplos de pensamentos e expressões propagadas abertamente. Distorções e equívocos em torno do que são DH contribuem para que a sociedade tenha conceitos errôneos e infundados somando ao forte discurso e práticas políticas liberais e neoliberais que vêm desde 1990. Não há como pautar a reconstrução das concepções dos DH sem atingir o aspecto econômico e político que envolve essa questão. Como aponta a proposta dos DH como projeto de sociedade é necessário criar estratégias de interlocução com pessoas que podem ter caminhos de diálogo e criar agendas em comum. Apontamos um caminho fundamental para a implantação desse projeto que a Educação em Direitos Humanos como elemento primordial para que as mudanças de concepções sejam tratadas de forma pedagógica e estrutural, analisando sua verdadeira raiz epistemológica e cultural.

Palavras-Chave: Direitos Humanos; Neoliberalismo; Educação em Direitos Humanos; Democracia.

ABSTRACT

We propose a reflection on the challenges of the reconstruction of the conception of Human Rights suggested by Professor João Batista Moreira Pinto, starting from his work *Human Rights as a project of society: characterization and challenges*, in addition to proposing, as main objective, to deepen on the liberal conception and neoliberal Human Rights (HR) and, therefore, a bibliographic research. The expression “a good bandit is a dead bandit” is one of the examples of openly propagated thoughts and expressions. Distortions and misconceptions around what human rights are contribute to society having erroneous and unfounded concepts, adding to the strong liberal and neoliberal political discourse and practices that have come since 1990. There is no way to guide the reconstruction of human rights conceptions without reaching the economic and policy surrounding this issue. As the DH proposal points out as a project of society, it is necessary to create dialogue strategies with people who can have dialogue paths and create common agendas. We point out a fundamental path for the implementation of this project that Education in Human Rights as a primordial element for the changes of conceptions to be treated in a pedagogical and structural way, analyzing its true epistemological and cultural root.

Key words: Human Rights; Neoliberalism; Education on Human Rights; Democracy.

¹ Graduação e Licenciatura em Psicologia (UNIPÊ); Especialista em Saúde Coletiva (UCDB); Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas (UFPB) e Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba. E-mail: ericarenata_araujo@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

Os Direitos Humanos, continuamente, vêm sofrendo ataques no que diz respeito às suas concepções e fundamentos. Facilmente encontramos pessoas que concordam teoricamente com a garantia dos Direitos Humanos, contudo, na prática, são contra a efetivação de diversos direitos, principalmente quando se referem aos direitos de pessoas como adolescentes em conflito com a lei, presidiários, mulheres, negros, pessoas LGBTQI+ e ativistas de causas sociais diversas como os do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Historicamente, essas pessoas lidam, ao longo dos anos, com a falta de políticas públicas que promovem direitos, além de sofrerem com a falta de informação que gera preconceito e violações à dignidade humana.

A frase “*bandido bom é bandido morto*” é um dos exemplos de pensamentos e expressões que são propagadas abertamente sem nenhum pudor ético e moral país afora, de forma a refletir a negação de direitos que são essenciais e inerentes à dignidade da pessoa humana, nesse caso, a vida; independentemente do crime que o sujeito venha a praticar, o direito não é negado, ele deve ser garantido de forma igualitária a todos. Mas, vimos diariamente que não é isso que acontece. As distorções e equívocos em torno do que são Direitos Humanos, seus fundamentos e dimensões contribuem para que a sociedade tenha conceitos errôneos e infundados, mas não só.

Assim como em outros países, o Brasil vive constantemente transformações sociais e políticas. Durante os governos petistas, os Direitos Humanos se tornaram base para muitas decisões sobre políticas públicas e sociais, criando a possibilidade real de termos um Estado mais democrático, social e justo com posturas progressistas que visavam às políticas de inclusão do cidadão. Contudo, com as mudanças atuais de poder desencadeadas a partir da última eleição quando o presidente eleito pratica ações e posturas antidemocráticas, claramente fascistas e a favor de um modelo econômico que não favorece a justiça social, a emancipação do sujeito e as classes menos favorecidas, os Direitos Humanos voltaram a ser o foco de ataques através do desmonte de políticas públicas que haviam sido conquistadas ao longo de anos.

Desde o Governo do ex-presidente Collor de Melo (1990-1992), que imprimiu no país um modelo econômico que prioriza o mercado financeiro e menos intervenções do Estado na economia, o que na prática significa desregulamentação financeira, abertura de mercados, precarização do trabalho, terceirização, juros altos etc., os Direitos Humanos vêm padecendo com ataques graves que ferem Tratados, Declarações e Pactos Internacionais dos quais o Brasil é signatário, além de ir contra a própria Constituição Federal de 1988, sendo esta a principal Lei a ser seguida no que tange aos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Assim, este artigo propõe, como objetivo principal, aprofundar sobre o pensamento liberal e neoliberal de Direitos Humanos.

A postura do atual governo brasileiro que, somada a uma pauta conservadora e reacionária com base religiosa neopentecostal de viés fundamentalista² como a que temos no Brasil, tem refletido nos discursos e percepções sobre os Direitos Humanos e é sobre os desafios para uma mudança de concepção em tempos de neoliberalismo brasileiro que este artigo se propõe a revisar, bibliograficamente, as bases epistemológicas dos Direitos Humanos, suas concepções e fundamentos e quais desafios serão encontrados para resgatar a concepção dos Direitos Humanos em contraponto às posições neoliberais vigentes no país.

Como caminho para identificar esses desafios, iremos utilizar a perspectiva elaborada por João Batista Moreira Pinto (2018) na obra *Direitos Humanos como projeto de sociedade*, na qual aponta as dimensões políticas, desafios e limites para construção desse projeto. Este artigo foi dividido em três partes: a primeira trata dos fundamentos teóricos-epistemológicos dos Direitos Humanos, suas dimensões e fundamentos; a segunda, das dimensões políticas do Estado Neoliberal e seus desdobramentos para os Direitos Humanos, e a terceira traz os “*Direitos Humanos como projeto de sociedade*” buscando enfatizar quais desafios estão postos atualmente para mudar essa compreensão construída em torno dos direitos essenciais e fundamentais.

² O Fundamentalismo Religioso no campo político aponta Deus como o elemento central para as decisões políticas, não aceitando argumentos divergentes, deixando as decisões serem tomadas com base na religião. O atual presidente do Brasil apresenta um discurso neopentecostal e tem na bancada governista uma maioria de evangélicos.

2 FUNDAMENTOS E DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS

A linha histórica da afirmação dos Direitos Humanos (DH) traz em sua bagagem vários marcos legais, éticos, políticos e, principalmente, jurídicos, que ajudaram na construção de uma concepção de Direitos Humanos como sendo direitos essenciais para o desenvolvimento do sujeito enquanto ser no mundo, direitos esses que são inerentes à sua condição de pessoa e à sua dignidade. Essa construção foi pautada, principalmente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos,³ de 1948, que aponta a igualdade e liberdade como sendo direitos essenciais para qualquer indivíduo.

Consideramos que o principal fundamento do Direito Humano é a própria existência do indivíduo, cuja presença no mundo lhe confere a condição de sujeito de direito sem a qual não há condições de viver plenamente todos seus aspectos físicos, psíquicos, biológicos e culturais. Todo ser humano tem em sua essência a dignidade, qualquer que seja a definição que lhe cabe de acordo com cada cultura; a dignidade é o segundo maior fundamento dos Direitos Humanos. É necessário considerar as diversas dimensões do direito, de dignidade e do homem e que esses diversos entendimentos podem resultar, também, em diversas concepções respeitando a cultura de cada um, porém tendo sempre um fio condutor entre todas elas que é o fundamento político dos direitos (PEQUENO, 2016).

Os Estados democráticos de direito pautam suas políticas na concepção de que todo sujeito é social, dotado de direitos, sejam eles diferentes “fisicamente, culturalmente, psicologicamente, religiosamente” (TOSI, 2018. p. 41), embora todos devam ser tratados de forma igual sem distinção, pois são sujeitos “dotados de razão e de consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (ONU, 1948). Isso nos remete ao que vivemos hoje no Brasil, que é bem diferente como é mostrado na frase: “*bandido bom é bandido morto*”. Para uma parcela da população brasileira, as pessoas que, por desventura, cometam crimes ou atos infracionais, devem ser punidas com o maior rigor, mesmo que fira os princípios da dignidade humana, como, por

³ Promulgada pela ONU e considerada um dos principais documentos internacionais e nacionais em defesa e reconhecimento dos Direitos Humanos.

exemplo, sendo a favor da pena de morte, do extermínio e do encarceramento em massa, da prisão perpétua.

Ilustrando essa afirmação, cito a pesquisa Pulso Brasil, realizada pelo Instituto Ipsos, entre 1 e 15 de abril de 2018, na qual é apurado que 63% dos brasileiros são a favor dos Direitos Humanos; contudo, de forma contraditória 66% dizem que estes defendem mais bandidos do que vítimas e 56% consideram que bandidos são os maiores beneficiários dos Direitos Humanos.

A ideologia de que nem todos são iguais, nem todos devem ter direitos, que direitos humanos protegem bandidos, que não devem ser garantidos para pessoas que se mostram diferentes em relação à cultura imposta socialmente, vai totalmente contra as bases conceituais dos Direitos Humanos - igualdade e dignidade da pessoa humana - deixando claro que algo deve ser proposto como mudança para rever os caminhos trilhados, assegurando a continuidade da efetivação e promoção dos direitos.

A perspectiva de direitos para todos está representada em uma das características dos DH que é a Universalização, ou seja, são para todos os indivíduos, sem distinção quanto à raça, cor, sexo, idade, religião, orientação sexual e cultura. Vale alertar que, mesmo os indivíduos sendo considerados iguais perante as leis, culturalmente esses possuem características diversas dependendo de onde se encontra no planeta. Assim, compreender a concepção multicultural dos direitos é também compreender a relação da globalização com a garantia de Direitos Humanos.

Para Santos (1997) são quatro os regimes internacionais de aplicabilidade dos direitos: o africano, interamericano, asiático e o que sobressai no regime ocidental, que traz seus aspectos culturais como sendo universais, criando assim uma hegemonia ocidental acerca das concepções de Direitos Humanos, o que ele entende como globalização de cima para baixo, sem considerar as culturas locais e suas características. Afirma que a globalização se associa aos Direitos Humanos a partir do momento em que respeita as culturas locais promovendo a legitimidade local e as mais diversas formas de conceber a dignidade.

Retomando as características dos DH, podemos ainda afirmar sua indivisibilidade, interdependência e inter-relação. Em qualquer das três características, esses devem depender um do outro, além de estarem integrados; não há como garantir direitos de

primeira geração, como por exemplo um direito civil ou político, se violarmos um direito social e econômico, considerados de segunda geração.

Quando falamos das dimensões, trazemos para os DH uma perspectiva valorativa que não é garantida através de nenhuma Lei, mas está intrínseca na construção do sujeito enquanto sujeito de direito. Consideramos para fins desta revisão bibliográfica e para a discussão aqui proposta, as dimensões ética, social, educativa e política.

Para Tosi, a dimensão ética se refere à condição natural do direito que está acima de qualquer lei, todos são iguais e livres e é nessa premissa que os DH devem estar pautados; já a dimensão social, os movimentos sociais têm papel preponderante na construção e efetivação de direitos visto que não cabe apenas ao Estado essa responsabilidade; a educativa faz parte dessa construção desde sempre afirmando que o sujeito necessita ser educado e as bases da educação, seja ela formal ou informal, devem estar pautadas na educação para cidadania e, por fim, a dimensão jurídica que, a partir do momento em que as Leis são aprovadas, os direitos saem de uma dimensão subjetiva para uma formalização, ou seja, passa a ser positivado pelos Estados garantindo a incorporação em suas políticas estatais (TOSI, 2018, p. 56).

Todas as dimensões dos direitos nos mostram o quanto é um desafio efetivá-los; é complexo, podemos dizer até utópico, mas será que não precisamos dessa utopia para nos manter firmes e resistentes buscando um caminho a seguir? Mesmo não sabendo se chegaremos a um fim e se esse fim existe, os Direitos Humanos pautam as ações individuais ou coletivas de forma a reconhecer no outro o seu direito, independente de quem seja esse, se concordo ou não com suas ações, pensamentos e atitudes. Trata de reconhecer os meus direitos no outro buscando o princípio de convivência baseada no respeito às diferenças tendo a tolerância como elemento regulador, palavra-chave para compreendermos as entrelinhas deste artigo.

Sobre tolerância, a UNESCO e as Nações Unidas elaboraram documentos específicos considerando o grande aumento da intolerância e da violência contra diversos povos e nações resultando na elaboração da Declaração de Princípios sobre a Tolerância que faz a seguinte relação com os DH em seu Art. 1º:

Em consonância ao respeito dos direitos humanos, praticar a tolerância não significa tolerar a injustiça social, nem renunciar às próprias convicções, nem

fazer concessões a respeito. A prática da tolerância significa que toda pessoa tem a livre escolha de suas convicções e aceita que o outro desfrute da mesma liberdade. Significa aceitar o fato de que os seres humanos, que se caracterizam naturalmente pela diversidade de seu aspecto físico, de sua situação, de seu modo de expressar-se, de seus comportamentos e de seus valores, têm o direito de viver em paz e de ser tais como são. Significa também que ninguém deve impor suas opiniões a outrem (UNESCO, 1995).

Assim, consideramos a dimensão política do direito que envolve a positivação, promoção e efetivação em tempos de graves retrocessos. O Estado imprime sua política econômica e social a partir de suas ideologias (as políticas deveriam ser de Estado e não de Governo) e, se essas são contrárias aos fundamentos dos Direitos Humanos, muito provavelmente, esses serão excluídos de suas políticas públicas, imprimindo o Estado Mínimo que busca a priorização do privado ao público, atacando diretamente as políticas sociais e de minorias, estigmatizando os direitos sociais tidos como desnecessários e onerosos à economia (capitalismo) do país. O que nos lembra os princípios de um governo neoliberal de que falaremos a seguir.

3 DIMENSÕES POLÍTICAS DO ESTADO NEOLIBERAL E SUAS PERSPECTIVAS PARA OS DIREITOS HUMANOS

O neoliberalismo no Brasil, enquanto modelo econômico, foi abrindo campo através de um sistema político que criou facilidades para seu fortalecimento a partir do período de redemocratização em meados de 1985, após a Ditadura Militar, quando o país teve grandes perdas de direitos⁴. Esse período foi demorado, sendo necessário grandes movimentos populares objetivando resgatar os direitos perdidos durante os 21 anos de ditadura e a implementação de um Estado democrático de direito.

Mesmo após a Constituição Federal de 1988, momento marcante para a efetivação dos Direitos Humanos (o processo de elaboração da Constituição foi marcado pela grande participação social, o que possibilitou a positivação de todos os direitos considerados fundamentais ao ser humano), o Brasil não rompeu totalmente com sua injustiça social e manteve uma prática de desigualdade pautada nas relações políticas

⁴ Com a instalação do regime militar entre 1964 e 1985 houve graves perdas de direitos como, por exemplo, a garantia do *habeas corpus*, de direitos políticos além de graves agressões físicas e sexuais a presos (as) políticos (as).

oligárquicas e de classes, tendo de um lado o autoritarismo, elitismo e clientelismo e do outro as desigualdades sociais, socialismo e princípios democráticos para o Estado, mesmo entendendo que nessa história não há lado bom ou mau.

Segundo Mariani (2007) o neoliberalismo teve suas primeiras práticas econômicas no governo europeu de Margareth Thatcher, na década de 1980, que buscou destituir uma proposta de Estado baseado numa melhor redistribuição de renda priorizando as classes dominantes, onde o mercado tinha livre funcionamento, sem intervenção estatal na economia, o que geraria mais desigualdades. Já na América Latina, os governos de Pinochet, em 1973, no Chile e Menem, a partir de 1989, na Argentina, para citar dois exemplos, também seguiram o mesmo caminho. No Brasil, o neoliberalismo teve fortes defensores iniciando no governo de Fernando Collor e, posteriormente, fortalecendo-se com Fernando Henrique Cardoso na década de 1990, implantando uma política de priorizar o setor privado, gerando privatizações de grandes empresas estatais e o incentivo ao mercado como forma de conter a ineficiência do poder público sendo essa uma das falácias do neoliberalismo: a de que tudo que é público é ineficiente, tudo que privado é bem gerido, competente, rentável. Para Harvey “(...) a privatização e a desregulação combinadas com a competição eliminam os entraves burocráticos, aumentam a eficiência e a produtividade, melhoram a qualidade e reduzem os custos” (HARVET, 2008, p.76). Uma das grandes bases da doutrina do neoliberalismo é a ideia de Estado Mínimo⁵ onde o capital é prioritário.

No Estado Mínimo há priorização dos setores privados em detrimento do setor público atingindo assim uma camada mais privilegiada da sociedade que é a do capital, da burguesia, deixando de lado, mais uma vez, camadas da população menos favorecidas social e economicamente. Isso significa, em outras palavras, menos políticas públicas de educação, segurança e saúde, ou seja, mais desigualdades.

Atravessamos no Brasil uma fase em que o neoliberalismo voltou a ser um modelo econômico após 14 anos de governos com visões mais progressistas onde o Estado de Bem-Estar Social era prioritário e a defesa e promoção dos Direitos Humanos foi pauta

⁵ O Estado não tem o papel de proteger e sim de ser coadjuvante do mercado, deixando-o livre dando prioridade ao privado e não ao público, é o contrário do Estado de Bem-Estar Social onde o Estado deve prover políticas públicas que garantam direitos fundamentais ao homem.

efetiva nas políticas desenvolvidas. Com o *impeachment*⁶ da Presidenta Dilma Rousseff, ocorrido em 2016, que considero um golpe orquestrado pelos ditos “de direita” (partidos liberais) juntamente com uma camada forte dos meios de comunicação (e do poder judiciário), assumiu no poder um grupo político que retrocedeu em muitos dos avanços sociais conquistados nos governos anteriores. Com o pleito de 2018, sendo esta uma eleição atípica pela forma que foi conduzida pela mídia, judiciário e pela própria sociedade, entramos num campo ideológico ultraconservador, de ideias neoliberais e autoritárias, de desmonte dos direitos sociais com a perspectiva de ascensão do capital e do mercado.

Apesar dos avanços, os desmontes das políticas sociais e as diversas situações de exclusões que vivenciamos hoje nos fazem constatar que a democracia e o Estado social de Direito não estavam garantidos como pensávamos. Para Dornelles (2017) “ao existir restrições quanto ao acesso de um contingente significativo da população de um determinado país aos benefícios de uma sociedade moderna e democrática” (DORNELLES, 2017, p. 142), aumentamos a desigualdade causando a ascensão de um discurso que não preserva os direitos já conquistados, porque esses não são considerados importantes para essa proposta de Estado, são considerados “entraves para a livre, ampliada e incontrolável acumulação do capital” (DORNELLES, 2017, p. 149), gerando valores éticos e morais ultraconservadores dispensando as práticas de garantia de Direitos Humanos e da plena cidadania.

Sem direitos essenciais não há cidadania, e sem cidadania não há garantia de Direitos Humanos. O neoliberalismo produz uma política visando concentração econômica em prol da classe dominante, que detém a riqueza, aumentando assim as desigualdades existentes. Desta forma, não considero que o estado neoliberal traz boas perspectivas quando se trata dos direitos sociais da maioria da sociedade, pelo contrário, ele acende diferenças e características contrárias a um dos fundamentos dos Direitos Humanos que é o da igualdade.

Um outro aspecto que põe as perspectivas do estado neoliberal como contrárias aos Direitos Humanos é a democracia. Para a manutenção de um Estado voltado para o

⁶ A primeira presidenta mulher da história do Brasil foi acusada de ter cometido crime de responsabilidade e, de forma ilegítima, sofreu um processo de *impeachment* que a retirou do cargo.

capital, ou seja, para a regularização das desigualdades sociais, não interessa a ascensão do pobre, do negro, da mulher, quanto mais rico for melhor para o Estado aprofundando desigualdades sem reconhecer a pluralidade do país e o grande débito social que este tem com esses segmentos. Para Mbembe (2016) “a crescente bifurcação entre a democracia e o capital é a nova ameaça para a civilização”.

O Estado neoliberal pouco tem de práticas democráticas que permitam a mudança do preconceito, do racismo, do sexismo, da discriminação, ele é incompatível com uma “participação ampla da população”. Assim, a nossa perspectiva atual nos parece bastante preocupante, para não dizer desesperadora. O Estado neoliberal se submete ao capital e quem detém o poder no país concorda e propaga distorções acerca dos Direitos Humanos de forma a contribuir para a estigmatização destes; é de se reconhecer que precisamos buscar alternativas de enfrentamento que sejam críticas reais a um regime social-progressista que, de fato, não estava totalmente consolidado, havendo uma tentativa de subverter uma ordem política e que deu certo por uns anos, mas que não mudou as raízes burguesas e conservadoras do país. Com o enfraquecimento das políticas de cunho progressista e social reascendeu posturas e ideias que são contra os princípios e fundamentos dos Direitos Humanos aqui já mencionados.

Para esse enfrentamento, existem desafios que foram propostos por João Batista Moreira Pinto por meio do seu livro *Direitos Humanos como projeto de sociedade: caracterização e desafios* (PINTO, 2018). É a partir de sua obra que iremos refletir sobre os desafios para construir os Direitos Humanos como projeto de sociedade visando possíveis mudanças em busca do fortalecimento das concepções acerca dos direitos.

4 DIREITOS HUMANOS COMO PROJETO DE SOCIEDADE: DESAFIOS PARA A UMA MUDANÇA DE CONCEPÇÃO

Para Santos (2006) a política dos Direitos Humanos necessita reformular sua linguagem procurando, principalmente, garantir a busca pela emancipação do sujeito. Para isso, ele afirma ser necessário mudar radicalmente sua forma de pensar a emancipação social sendo “radicalmente diferente da liberal hegemônica...se tal política for concebida como parte de uma constelação mais ampla de lutas” (SANTOS, 2006, p.

433). Aponta que, com as várias globalizações existentes, os Direitos Humanos têm o desafio de respeitar as diversas culturas e, assim, garantir a verdadeira universalidade dos DH, cada um respeitando a sua cultura local e não impondo culturas diferentes, chamando esse processo de multiculturalismo emancipatório. O autor alega que, para essa mudança ocorrer, são necessárias a transformação de algumas premissas e a volta aos fundamentos epistemológicos dos Direitos Humanos como forma de resgatá-los e, aí sim, reconstruir sua concepção.

Um dado importante para promover esse resgate é que 69% dos brasileiros querem entender melhor sobre Direitos Humanos e que 54% acreditam que estes promovem a democracia (CERSOSIMO, 2018). Esse número reflete uma parcela importante que ainda se mostra aberta para discutir a pauta dos DH de forma a reconstruir seus conceitos.

Baseado nesse resgate o qual Santos propõe, dos fundamentos sócio-históricos e políticos dos Direitos Humanos, João Batista Moreira Pinto⁷ lança a proposta dos Direitos Humanos como projeto de sociedade sendo o resultado do seu pós-doutorado em meados de 2010 e 2011. Iremos nos ater à obra aqui já mencionada, parte II e III, onde constam os desafios para a implantação desse projeto.

Alguns teóricos são apontados como “alternativas progressistas” em torno dos Direitos Humanos como projeto de sociedade, trazendo discussões sobre emancipação e política progressista, a exemplo de Nancy Fraser e o próprio Boaventura de Sousa Santos, já mencionado neste artigo, utilizando-se desses e outros para embasar sua proposta e posições teóricas e políticas em torno do projeto. Assim, duas perspectivas fundamentais são apontadas por Pinto (2018) para essa implantação: a perspectiva projetiva e a de efetividade.

A projetiva diz respeito ao que é utópico, ao que buscamos alcançar para o futuro através dos fundamentos aqui já mencionados, interdependência e indivisibilidade, e apontaria ainda o da universalidade. Para o autor a utopia será sempre que “todos tenham acesso a pelo menos todos os direitos reconhecidos institucionalmente como

⁷ Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara; Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Escola Superior Dom Helder Câmara; Professor do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba (2018 - UFPB).

direitos humanos” (PINTO, 2018, p. 210). Já a perspectiva da efetividade coloca em *xequê* a possibilidade real de implantar os Direitos Humanos de forma mais ampla buscando acabar com a priorização dos direitos civis e políticos em detrimento do social.

Contrapor-se a uma perspectiva política neoliberal mexe com grandes estruturas de dominação e de poder ao ponto que a proposta igualitária de sociedade é considerada como uma ameaça nascendo assim várias distorções em torno dos DH como forma de desconstruir sua verdadeira fundamentação, concepção e valores. João Batista aponta, nas duas perspectivas, pontos cruciais quando falamos da garantia dos direitos: onde queremos chegar e o que queremos construir. Queremos chegar à verdadeira universalização e igualdade de direitos além de construir uma sociedade que busque valores e princípios que respeitem a dignidade da pessoa humana. E, de fato, isso me parece bastante utópico, mas necessário. Contudo, a globalização permitiu termos várias concepções de DH e até mesmo de dignidade humana, porém, é necessário fazer o resgate dos fundamentos históricos e epistemológicos dos direitos para perceber e reafirmar que eles são de todos sem distinção, sem reservas.

Utilizamos a frase “*bandido bom é bandido morto*”, porque ela nos mostra o quanto existem falácias em nome dos Direitos Humanos. Essa expressão é resultado de desconhecimento e preconceito. A classe burguesa não quer entender e deixar que outras pessoas, de classes trabalhadoras, proletarizadas estejam e sejam do mesmo nível social e econômico que elas porque gera ameaça ao seu poder econômico.

Há por trás dessas afirmações tentativas de desvirtuar e deslegitimar as lutas por direitos tirando a pessoa do seu lugar de explorado - por estar nessa ou naquela situação - e as colocando num lugar de responsabilidade como se fossem culpadas por não estarem em condições sociais e econômicas melhores (meritocracia é uma das doutrinas do neoliberalismo), porém, ao Estado cabe a responsabilidade de elaborar políticas públicas eficazes e suficientes para atingir toda essa camada da população e, quando isso não acontece, ocorre um grande abismo social como existe hoje no país.

Não há como pautar a reconstrução das concepções dos Direitos Humanos sem atingir o aspecto econômico e político que envolve essa questão. Como afirmou Pinto (2018),

[...] o fato da visão liberal e neoliberal, com uma perspectiva de integração frágil ou instrumental, ainda ser a posição hegemônica com relação aos direitos

humanos [...] não significa que, em sua dimensão ampla e complexa, não possam os DH serem considerados como um projeto de sociedade [...] (PINTO, 2018, p. 343).

E é nisso que ainda acreditamos, embora desafios existam. Os direitos vêm do povo para o povo, seja ele qualquer povo de qualquer país, raça, religião, orientação sexual.

Pinto (2018) afirma que um dos nossos desafios é criar uma ideologia própria dos DH e que esse projeto não se faz apenas com uma posição ideológica, há de se buscar meios de criar pontos em comum promovendo integração entre as principais ideologias hoje em curso não só no Brasil - o socialismo e liberalismo - trazendo novas alternativas de “explicitar, em linguagem adequada, a realidade social, política e cultural dos DH” buscando reconstruir novas concepções em torno deles (PINTO, 2018, p. 347). O autor acredita que os DH possuem amplitude para isso sendo capazes de “estabelecer as bases para a organização e reestruturação das sociedades hodiernas” (PINTO, 2018, p. 349).

A perspectiva neoliberal que se encontra forte no governo atual do Brasil, nem assume que os Direitos Humanos devam ser prioridade nem também ajudam a reconstruir a concepção baseada em suas dimensões ética, política, cultural e educacional, ao contrário. O governo tem feito grandes desmontes em torno de várias gerações de direitos, principalmente sociais, de camadas mais desfavorecidas da população demonstrando que seu caminho de governar é o que prioriza o econômico em nome de poucos tendo como parceiro a grande mídia que ajuda a “expressar visões reduzidas e equivocadas sobre esses direitos” (PINTO, 2018, p. 346). É uma briga muitas vezes desleal e impossível de se ganhar sozinha, pois “dependendo de como são considerados eles podem ajudar a manter as relações de poder instituídas” na sociedade (PINTO, 2018, p. 348). Esse controle da mídia é apontado por Pinto como sendo um obstáculo na compreensão dos DH, contudo, aponto também como sendo um dos desafios que iremos enfrentar para implantar o projeto defendido por ele.

O professor João Batista questiona qual o papel dos defensores dos Direitos Humanos e como podem contribuir para uma mudança de paradigma apontando mais um desafio que é buscar um consenso entre todos que de alguma forma trabalham em prol da efetividade, promoção e defesa dos DH, para que assumam a viabilidade do

projeto e que trabalhem juntos para “superar os obstáculos e a visão hegemônica e instrumental dos DH” (PINTO, 2018, p. 365).

Outro desafio é compreender o aspecto político que se apresenta em torno dos DH. Já mencionamos a disputa de poder em torno deles e de sua concretização e que a concepção hegemônica ocidental dos direitos cria práticas nada emancipatórias para o homem, considerando sua pluralidade. É preciso criar caminhos de comunicação que mostrem as reais potencialidades dos direitos. Propomos que esse processo deva ser iniciado pela educação, contanto que seja uma educação pautada no respeito à pluralidade individual e que busque proporcionar uma educação crítica e emancipatória, o que nos remete diretamente à Educação em Direitos Humanos.

Quanto mais se conhece sobre os direitos, mais reconhecimento eles terão. Uma educação crítica e emancipatória gera consciência do mundo e da sociedade em que estamos inseridos. Estando mais conscientes do caráter político, e eu acrescento educacional, que gira em torno dos DH, pode gerar uma maior “aceitação” dos DH na sociedade e “maior possibilidade de articulação em prol desses direitos” (PINTO, 2018, p. 367) e, naturalmente, a necessidade de explicitação, de aprofundamento dessas compreensões, para ultrapassar as visões limitadas, lutando para fazer prevalecer as concepções mais amplas e emancipatórias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apontamos neste artigo os desafios para uma reconstrução da concepção dos Direitos Humanos em tempos de neoliberalismo no Brasil. Os desafios estão postos. Vimos que a postura político-econômica adotada pelo atual governo brasileiro através de um modelo econômico (neoliberalismo) que não prioriza o setor público e sim o privado e que exclui cada vez mais os direitos das camadas mais vulnerabilizadas e invisíveis da sociedade não colabora com a proposta apontada pelo professor João Batista, ficando assim a indagação para nós mesmos: como começar?

Precisamos reconhecer falhas e declínios das causas sociais que promovem a emancipação do sujeito e o porquê das lutas em prol dessas causas não se fixarem no país. Não podemos negar a influência capitalista e neoliberal nas falsas concepções

acerca dos DH; contudo, como aponta a proposta dos DH como projeto de sociedade, é necessário criar estratégias de interlocução com pessoas que ainda podem ter caminhos de diálogo e criar agendas em comum para voltarmos a lutar juntos, mesmo que ideologicamente pensando diferente, mas que tenhamos como base para nossas lutas a verdadeira concepção dos direitos e da dignidade humana.

Os fundamentos dos Direitos Humanos aqui discutidos não são em vão. A dignidade da pessoa humana precisa ser respeitada considerando o aspecto multicultural dos direitos, sendo necessário, nesse processo, que haja clareza acerca do que vem a ser direitos fundamentais de cada indivíduo e que isso independe de qualquer condição individual do sujeito. Todos são iguais e, portanto, todos possuem os mesmos direitos.

Os DH como projeto de sociedade se tornam viáveis, pois agregam fortes posições políticas, mas queremos concluir afirmando que a Educação em Direitos Humanos se torna fundamental para a implantação desse projeto. Seja ela formal ou informal, a educação deve buscar a construção da cidadania reconhecendo a diversidade existente no nosso país. Consideramos que a Educação em Direitos Humanos é elemento primordial para que as mudanças de concepções sobre os DH sejam tratadas de forma pedagógica e estrutural, buscando considerar sua verdadeira raiz epistemológica e cultural.

REFERÊNCIAS

CERSOSIMO, Danilo. 63% dos brasileiros são a favor dos direitos humanos. Pesquisa Pulso Brasil. **IPSOS**, 11 mai. 2018. Disponível em: <https://www.ipsos.com/pt-br/63-dos-brasileiros-sao-favor-dos-direitos-humanos>.

DORNELLES, João Ricardo Wanderley. A quem interessa uma democracia excludente? *In*: DIAS, Adelaide Alves; TOSI, Giuseppe. **Desafios e perspectivas da Democracia na América Latina**. João Pessoa: Editora CCTA, 2017. (Coleção Direitos Humanos). p. 135-157.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2008.

MARIANI, Édio João. A trajetória de implantação do Neoliberalismo. **Revista Urutágua**, Paraná, n. 13, 2007. Disponível em: <http://www.urutagua.uem.br/013/13mariani.pdf>.

MBEMBE, Achille. A era do humanismo está terminando. **Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, 2017. Tradução IHU. Título Original: The age of humanism is

ending. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/186-noticias/noticias-2017/564255-achille-mbembe-aeradohumanismo-esta-terminando>.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Organização das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declaracao-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>.

PEQUENO, Marconi. O fundamento dos direitos humanos. *In*: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE; Maria de Nazaré Tavares; NÁDER, Alexandre Antonio Gili (org.). **Educando em direitos humanos**: fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos. João Pessoa: Editora da UFBP, 2016, v.1., p. 25-33. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2017/04/EducandoEmDireitosHumanosV1.pdf#page=26>

PINTO, João Batista Moreira (org.). **Os Direitos Humanos como projeto de sociedade**: caracterização e desafios. Belo Horizonte: Editora Instituto DH, 2018. SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural dos direitos humanos. **Revista Crítica de Ciências de Ciências Sociais**, n. 48, jun. 1997.

TOSI, Giuseppe. Direitos Humanos: afirmação histórica e características. *In*: NÁDER, A. A. G.; FERREIRA, L. F. G.; FRANÇA, M. H. O. **Diversidades e cidadania**: a educação em direitos humanos na escola. João Pessoa: CCTA, 2018. p. 41-66.

UNESCO. **Declaração de Princípios sobre a Tolerância**. Tradução USP, 1997. Unesco, 1995. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1995%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20de%20Princ%C3%ADpios%20sobre%20a%20Toler%C3%A2ncia%20da%20UNESCO.pdf>.